
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES/2024 da ADETUR

A ADETUR CAMPOS GERAIS, vem, por meio de sua Presidente, consoante o artigo 27 e ss do Estatuto Social vigente aprovado em 29/08/2023, e de acordo com as deliberações da Diretoria, **CONVOCAR ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES** a ser realizada formato **virtual** via inscrição e acesso pelo symppla.com.br/adeturcamposgerais, no dia **28 de novembro de 2024**, em primeira convocação às **15 horas** com metade mais um do total dos associados em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação às **15h30**, com qualquer número de associados presentes, a fim de eleger os cargos da Diretoria.

NORMAS E PRAZOS PARA O PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

1. ASSOCIADOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

- 1.1. Somente poderão votar e ser votados os associados efetivos em dia com suas obrigações, ou seja, o Associado Fundador e Associado Contribuinte.
- 1.2. O Associado Apoiador poderá votar, mas não poderá ser votado para cargo de diretoria.
- 1.3. Os Associados Conselheiro e o Benemérito não poderão votar e nem ser votados.

2. RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS

2.1. As chapas que desejam concorrer para a diretoria da ADETUR (2024 a 2026) devem se inscrever entre **12/11/2024 a 21/11/2024** por meio de mensagem eletrônica/inscrição, bem como indicar a sua composição (Presidente, Diretor Financeiro e Administrativo que deverão representar, no mínimo, 02 (dois) municípios da Região dos Campos Gerais e da Rota dos Tropeiros, podendo também designar a chapa por um nome que a identifique.

A inscrição deve ser enviada ao Presidente da Comissão no endereço eletrônico adeturcamposgerais@gmail.com, que confirmará o recebimento, valendo esta comunicação enquanto ato de inscrição de chapa.

2.2. Junto ao requerimento de inscrição da chapa, poderá ser enviada proposta da chapa na forma de um texto, que se apresentada, será posteriormente amplamente divulgado entre os associados para conhecimento.

2.3. Também deverá ser anexado no ato da inscrição, documento assinado por cada um dos candidatos afirmando seu interesse em compor a chapa e o cargo correspondente.

2.4. Não serão aceitas inscrições de candidatos à Presidência ou qualquer outro cargo da Diretoria **isoladamente**.

2.5. A ausência de cumprimento dos itens acima desclassificará automaticamente a chapa, salvo quanto à ausência de designação de chapa, indicação de fiscal e apresentação de proposta, que são facultativas.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

3.1. A divulgação da composição de cada chapa e sua designação, se houver, bem como suas propostas, será realizada pela Comissão Eleitoral em dois dias úteis após a sua inscrição dia **25/11/2024**, nas redes sociais (<https://www.facebook.com/adeturcamposgerais/> e @adeturcamposgerais) e grupo virtual dos Associados da ADETUR CAMPOS GERAIS.

3.2. Na hipótese de impugnação da chapa ou de algum de seus integrantes pela Comissão Eleitoral, que poderá ocorrer em 24 horas da data da inscrição, esta será comunicada pela Comissão Eleitoral ao Presidente que a compõe, sendo concedido o prazo de 24 horas para regularizar integrante da chapa que

não esteja associado ou apresentar recurso à Comissão Eleitoral, que decidirá também em 24 horas, comunicando-o(a) do resultado na mesma data.

3.3. Havendo impugnação da chapa pela Comissão Eleitoral, e não apresentado recurso, ou sendo este indeferido, as propostas enviadas e a composição da chapa serão retiradas do sítio eletrônico da ADETUR.

3.4. A regularização da associação de candidato somente poderá ocorrer até o 5º dia útil antes da eleição.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não é permitida a utilização de qualquer ato de campanha eleitoral, que venha a denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer de seus integrantes.

4.2. Durante a assembleia de eleição não será permitido fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, nem tão pouco, qualquer ato que possa denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer de seus integrantes.

4.3. Na hipótese da apuração da prática de atos vedados na forma do artigo 10, a chapa da qual integre o responsável pelos referidos atos, será desclassificada.

5. DA ASSEMBLÉIA

5.1. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral no dia **28/11/2024 (quinta-feira)** via inscrição e acesso pelo sympla.com.br/adeturcamposgerais, em primeira convocação às **15h horas** com metade mais um do total dos associados em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação às 15h30, com qualquer número de associados presentes. Os horários se referem à hora oficial de Brasília. Os trabalhos serão abertos pela Presidente da ADETUR, que na sequência passará a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, para condução dos trabalhos. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, cabendo ao Presidente da Mesa o voto de desempate.

5.2. A votação ocorrerá entre 15h e 17h, do dia **28/11/2024**.

5.3. A eleição ocorrerá da seguinte forma:

- I - Serão indicados 2 (dois) membros entre os presentes que não sejam candidatos para dirigir a Assembleia de eleição;
- II - Para cada chapa, será destinado um tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho;
- III - A votação será secreta e aberta a todos os associados em pleno gozo de seus direitos;
- IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente da Assembleia;

5.4 Pauta:

- I - Cada chapa inscrita terá um tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho;
- II - Eleger os Administradores, assim entendidos os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar novo endereço sede fiscal;
- IV - Discutir assuntos que tenham sido encaminhados a Assembleia a pedido da parte interessada;

6. DA VOTAÇÃO

6.1. Os membros da ADETUR CAMPOS GERAIS poderão fazer-se representar, por procuradores com poderes específicos para praticar os atos necessários, devendo o instrumento de procuração, público ou particular, ser depositado em mãos do Presidente ou seu substituto. Limitando-se até 3 (três) procurações por procurador.

6.2. O voto é aberto.

6.3 A ADETUR prezando pela transparência e clareza no processo de votação, informa como se dará o processo de votação virtual: O sistema para a votação nas Eleições 2024 será via **plataforma de videoconferências**.

6.4 O Sympla proporciona aos associados maior acessibilidade e clareza no momento da votação. Durante a Assembleia, será reforçado que o voto é pessoal e aberto, ou seja, está proibido o compartilhamento do link para qualquer outra pessoa.

6.5 Cada associado poderá votar uma única vez para cada Chapa.

6.6 Caso ocorram problemas como compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outro, a eleição poderá ser anulada, obrigando a todos a refazer os votos. Além disso, todas as medidas de identificação e punição dos infratores serão adotadas pela ADETUR CAMPOS GERAIS.

7. APURAÇÃO

7.1. A apuração será realizada imediatamente após o último eleitor, e será eleita a chapa que obtiver maior número de votos, na forma do Estatuto, cabendo ao Presidente da Mesa o voto de desempate.

8. PROCLAMAÇÃO DA CHAPA ELEITA

8.1. O resultado do escrutínio, após encerrada a votação e a respectiva apuração, será proclamado pela Comissão Eleitoral.

8.2. Mediante essa proclamação do resultado, a Assembleia dará posse no mesmo ato aos Diretores em seus respectivos cargos.

9. IMPUGNAÇÃO

9.1 Pedidos para impugnação de um ou mais candidatos poderão ser feitos por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos, desde que formalizados por escrito e protocolados na secretaria do Núcleo até 2 (dois) dias úteis após a Assembleia de eleição.

10. EVENTUAIS CASOS OMISSOS

10.1. As eleições serão regidas pelos artigos 27 e seguintes do Estatuto Social da ADETUR e os eventuais casos omissos, lacunas, respostas a requerimentos formulados pelas chapas ou eleitores serão deliberados pela Comissão Eleitoral, responsável pela condução do pleito.

11. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

11.1. Não poderão participar dessa Comissão candidatos a cargos eletivos.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2024.

Guilherme Forbeck
Presidente da ADETUR

Luciana M N Gandra
OAB/PR 63.595